



RESOLUÇÃO 02/2022

Estabelece os procedimentos para a escolha dos coordenadores e vice-coordenadores de linha de pesquisa do PPGE e assuntos conexos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal da Paraíba, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2022 ,

RESOLVE:

Art. 1º. Os coordenadores das linhas de pesquisa e seus respectivos suplentes serão escolhidos entre os docentes de cada linha, pertencentes ao quadro ativo permanente da UFPB, por meio de indicação aberta à participação de todo o corpo docente permanente da respectiva linha e referendada pelo Colegiado do PPGE.

Parágrafo único: A indicação de que trata o caput deste artigo será solicitada pela Coordenação do Colegiado com antecedência mínima de 08 dias.

Art. 2º. Os mandatos dos coordenadores e vice-coordenadores das linhas terão duração de dois anos, a partir da emissão da portaria após a indicação, podendo ser reconduzido por mais um mandato de dois anos.

Art. 3º. O coordenador de linha de pesquisa é membro nato do Colegiado durante o tempo de sua portaria e colaborará com a Coordenação do PPGE quando for solicitado.

Parágrafo único: No caso de ausência do/a coordenador/a e/ou membros da linha, o vice-coordenador assumirá como suplente.

Art. 4º. Em caso de renúncia ou aposentadoria do coordenador da linha de pesquisa, o vice-coordenador assumirá a titularidade.

Art. 5º. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGE da UFPB, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação,
em João Pessoa, 01 de julho de 2022.

Presidente do Colegiado do PPGE